Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya - Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2391 de 05 de julho de 2001.

"Torna obrigatório o aviamento de receitas por médicos e odontólogos em letras legíveis, no município".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório aos médicos e odontólogos que trabalham no Município, expedir (aviar) receitas com letras de forma legível, ou por impressão de computador ou por meio de máquina de datilografia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela divulgação e fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da aprovação deste projeto, para que os profissionais (médicos e odontólogos) atendam as exigências do mesmo.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator multa de 500 a 1000 UFIRS, com acréscimo de 25% na primeira reincidência e 50% na segunda, após, será encaminhado pedido de providência ao órgão competente a que for associado o profissional.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal